



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

LAVRAS - MINAS GERAIS

N.º
Assunto:
Serviço:

Lei nº 739

Autoriza o Senhor Prefeito a doar madeira para o S.O.S.
(Serviços de Obras Sociais)

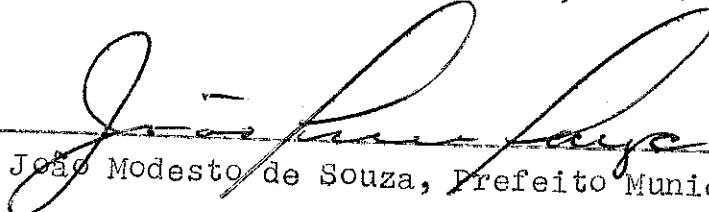
O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o senhor Prefeito autorizado a doar 150 (cento e cinquenta) metros lineares de madeira ao S.O.S. (Serviço de Obras Sociais) para confecção de bêmicos, mesas e cadeiras.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lavras, 16 de abril de 1969.


João Modesto de Souza, Prefeito Municipal